



INDICAÇÃO Nº IND 11774 /2017
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 24 / 8 / 17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília (CEB), que promova a instalação de medidores de energia elétrica em residências localizadas em núcleos urbanos informais consolidados conforme Lei Federal nº 13.465/2017, da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Companhia Energética de Brasília (CEB), que promova a instalação de medidores de energia elétrica em residências localizadas em núcleos urbanos informais consolidados conforme Lei Federal nº 13.465/2017, da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa do Jardim Botânico, apresentada na Oficina de Formação Política com as lideranças daquele local.

Os moradores dos núcleos urbanos informais reclamam que até hoje não dispõem da iluminação pública naqueles locais, o que tem gerado insegurança para a população.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, por meio de políticas públicas que garantam o acesso ao lazer e conforto bem como fornecer condições para o desenvolvimento do cidadão.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputada **CELINA LEÃO**

Sector Protocolo Legislativo
IND. Nº 11774 / 2017
Folha Nº 01 de 10.

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/08/2017 10:35
850409



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 29 de agosto de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IMO Nº 11774 / 2017

Folha Nº 02 de 10